

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

# CHAMAMENTO PÚBLICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 010/2022

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS / MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, torna público que, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, para interessados, que estão abertas as inscrições para a formação da SUBCOMISSÃO TÉCNICA prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

# REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO

**OBJETO:** Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Gloria de Dourados / MS, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

# PRAZO PARA INSCRIÇÃO: até dia 11/03/2022

**LOCAL DE INSCRIÇÃO:** Departamento de Licitações, sito a Rua Tancredo Alves de Almeida Neves CEAD, S/N, o Edital pode ser retirado pelo endereço eletrônico <a href="mailto:www.gloriadedourados.ms.gov.br">www.gloriadedourados.ms.gov.br</a> na aba transparencia ou solicitado no email <a href="mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br">licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br</a> : Este Chamamento Público obedecerá a Lei Federal nº 12.232/2010 e as seguintes normas:

# 1- Das condições para inscrição

- 1.1 Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atenderem aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.
- 1.2 Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, até o dia 11/03/2022, no Departamento de Licitações, no endereço citado acima, nos horários até as 12:00 horas, munidos dos documentos exigidos no subitem 2.1 deste Edital.
- **1.3** A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial, com pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do subitem 4.3 deste Edital.
- **1.4** A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.



### 2- Dos documentos para inscrição

- **2.1 -** A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definido no subitem 1.2 deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Ficha de inscrição, contendo a declaração do profissional de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Gloria de Dourados / MS, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital;
  - b) Diploma de conclusão de curso de graduação na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, ou comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, que comprove a atuação em uma dessas áreas;
  - c) Cédula de identidade e CPF ou CNH, com foto;
- **e)** Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Gloria de Dourados / MS, quando for o caso.
- **2.2 -** Com exceção do documento constante no item "a", acima discriminado, **que deverá ser apresentado em seu original**, os demais documentos deverão ser através de cópias.
- **2.3 -** Não será aceita inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.
- **2.4 -** A Prefeitura Municipal de Gloria de Dourados / MS fornecerá a ficha de inscrição, caso necessário.
- **2.5 -** Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital.

# 3 - Do objetivo da subcomissão técnica

- **3.1 -** Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica destinada a analisar e julgar as propostas técnicas contendo o Plano de Comunicação Publicitaria e o Conjunto de Informações, referentes aos Envelope 01 e 03, apresentados pelas agências de propaganda interessadas em participar da licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Jardim, na modalidade Tomada de Preço Pública, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.
- **3.2** Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Gloria de Dourados / MS.



# Art. 10 Lei 12.232/2010:

- Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.
- § 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.
- § 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.
- § 3º Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea *a* do <u>inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.
- §  $4^{\circ}$  A relação dos nomes referidos nos §§  $2^{\circ}$  e  $3^{\circ}$  deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- § 5º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
- $\S$  6º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- $\S 7^{\circ}$  A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.
- §  $8^{\circ}$  A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no §  $4^{\circ}$  deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- §  $9^{\circ}$  O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§  $1^{\circ}$ ,  $2^{\circ}$  e  $3^{\circ}$  deste artigo.



§ 10. Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.

### 4 - Do esclarecimento de dúvidas

- **4.1** O edital ficará disponível no sítio eletrônico <a href="www.gloriadedourados.ms.gov.br">www.gloriadedourados.ms.gov.br</a>, ou através do e-mail: <a href="licitação@gloriadedourados.ms.gov.br">licitação@gloriadedourados.ms.gov.br</a>, sendo que o prazo para inscrição será o definido no preâmbulo deste edital.
- **4.2 -** As comunicações referentes a este Edital serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial.
- **4.3** Aqueles que tiverem interesse em participar deste Chamamento Público obrigamse, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no Diário Oficial
- **4.4 -** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório deste Chamamento Público, observando-se o seguinte:
  - a) Dúvidas meramente procedimentais e técnicas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Gloria de Dourados / MS, pelo e-mail <u>licitação@gloriadedourados.ms.gov.br</u> ou pelo telefone (67) 3466 - 1611 / 3466 - 1752, no horário de 08h00 as 12:00 horas dos dias úteis;

# 5 - Das disposições finais

- **5.1** Todos os procedimentos definidos neste Edital serão processados em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- **5.2 -** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **5.3 -** Os profissionais que se inscreverem neste Chamamento Público assumem todos os custos relativos a essa inscrição e a Prefeitura Municipal de Gloria de Dourados / MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- **5.4** A homologação do resultado do chamamento, bem como a realização da sessão pública para o sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar disponibilidade espontânea dos inscritos.
- **5.5** O profissional que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- **5.6 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Gloria de Dourados / MS.



- **5.7 -** Aos casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações
- **5.8 -** O processo relativo a este Chamamento Público, com toda a documentação a ele pertinente, permanecerá com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Gloria de Dourados / MS.

Gloria de Dourados/MS, 25 de Fevereiro de 2022.

**Nelson Henrique** 

Presidente da Comissão de Licitações



# Anexo único - FICHA DE INSCRIÇÃO — SUBCOMISSÃO TÉCNICA TOMADA DE PREÇO 001/2022 NOME: NACIONALIDADE: PROFISSÃO: LOCAL DE TRABALHO: RG: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Gloria de Dourados / MS, na modalidade Tomada de Preço, do tipo técnica e preço, para contratação de uma Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que \_\_\_\_\_\_ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Gloria de Dourados /MS.

| XXXXXXXXX /MS, de | de 2022. |
|-------------------|----------|
|                   |          |
|                   |          |
|                   |          |

### **ASSINATURA**

**Observação**: Anexar documento pessoal com foto e documento que comprove a formação em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atue em uma dessas áreas.